



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2006.

Autoriza o Município a receber através de doação de Furnas Centrais Elétrica S/A, áreas localizadas junto a Vila Residencial de Icém.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação de **Furnas Centrais Elétrica S.A.**, imóveis localizados neste Município de Icém, a saber:

- I – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 02 da quadra nº 15, com a área de **1.322,7629 metros quadrados**, situado à Rua 6, do loteamento denominado "Vila Residencial de Icém", na cidade de Icém, medindo 28,76 (vinte e oito metros e setenta e seis centímetros) de frente para a citada Rua 6; 54,88 (cinquenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito, confrontando com o lote nº 03; 37,87 (trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros) do lado esquerdo, confrontando com a quadra nº 72, da cidade de Icém e 33,08 (trinta e três metros e oito centímetros), confrontando com o lote nº 01, todos da mesma quadra, proveniente da Matrícula nº 8.569, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo;
- II – Um imóvel urbano consistente de um lote de terreno sob o nº 01 da quadra nº 15, com a área de **1.622,1264 metros quadrados**, situado à Rua 2, do loteamento denominado "Vila Residencial de Icém", na cidade de Icém, medindo 27,66 (vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros) de frente para a citada Rua 2; 54,63 (cinquenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) do lado direito, confrontando com a quadra nº 72, da cidade de Icém; 34,27 (trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 e 51,01 (cinquenta e um metros e um centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes nºs 02 e 05, todos da mesma quadra, proveniente da Matrícula nº 8.568, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único – Os imóveis descritos nos incisos deste artigo serão destinados à construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Icém.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 2º – As doações mencionadas no artigo anterior, serão efetuadas sem ônus a Municipalidade e as metragens mencionadas serão ratificadas e/ou retificadas por Furnas Centrais Elétricas S/A.

ARTIGO 3º - Em caso de dissolução da Associação Comercial e Industrial de Icém, por qualquer dos motivos relacionados em seu Estatuto, o imóvel mencionado neste Projeto de Lei, assim como todas as benfeitorias nele construídas pela referida Associação, voltarão automaticamente a integrar o Patrimônio Municipal.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de maio de 2006.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

Wellington Rodrigo P. Corrêa
WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORRÊA
Oficial de Gabinete